



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR Nº 14 /AT/DGA/900/2018

Assunto: Delegação de Competências

Para conhecimento e aplicação imediata, de todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados, chama-se a atenção para a observância do disposto no Despacho de 19 de Junho de 2018, do Exmo. Senhor Director Geral das Alfândegas, cuja cópia se anexa.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 28 de Junho de 2018

O Director Geral


Aly Dauto Mallá

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

DESPACHO

O Decreto nº 09/2017, de 6 de Abril, que aprova as Regras Gerais de Desembaraço Aduaneiro, atribui competências ao Director Geral das Alfândegas para autorizar a importação Temporária de mercadorias constantes dos n.ºs 1, 6 e 10 do Quadro VI, e exportação temporária de mercadorias constantes dos n.ºs 2, 3, 6, 7, 10, e 12 do Quadro VII.

As transformações socioeconómicas que se tem estado a verificar ao longo destes últimos anos face à dinâmica do comércio internacional, exigem dos operadores económicos, bem como das instituições que com eles se relacionam uma nova atitude e maior flexibilização nas operações comerciais.

Neste contexto, visando a adopção de procedimentos flexíveis e mecanismos práticos de forma a tornar o processo de circulação de mercadorias mais dinâmica para a facilitação do comércio internacional, determino:

1. Delego aos Directores dos Serviços Provinciais das Alfândegas as competências para decidirem sobre pedidos de importação temporária de mercadorias constantes dos n.ºs 1, 6 e 10 do Quadro VI e de pedidos de exportação temporária de mercadorias constantes dos n.ºs 3, 6, 7, 10 e 12 do Quadro VII, todos aprovados pelo Decreto nº09/2017, de 6 de Abril,

quando solicitadas quer por Despachantes Aduaneiros, organismos oficiais, empresas ou pessoas singulares.

2. Chama-se atenção para a observância rigorosa do disposto nos artigos 36 e 37 do Decreto supracitado no concernente aos procedimentos a ter em conta no acto de reexportação e reimportação.

O presente DESPACHO entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, em Maputo, aos 19 de Junho de 2018

O Director Geral


Aly Dauto Mallá

(Comissário Geral Principal Aduaneiro)

